



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

*Processo Administrativo: 0358/2024*

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0248/2025**  
**VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0340/2025**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA RIO PRETO, LUGAR DENOMINADO “CARVALHO” - MATRÍCULA Nº 36.812** sob contrato de arrendamento de **WELLINGTON HERMES PEREIRA DINIZ**, inscrito no **CPF DE Nº 603.065.216-87**, a permissão para **SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL DE 25,8673 HECTARES DE CAMPO CERRADO** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0340/2025, para o desenvolvimento das seguintes de G-01-03-1 Cultura anuais, semiperenes e perenes, cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 09,00,00 hectares; G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo – 16,86,73 hectares; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 28 de Janeiro de 2025.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 28/01/2030.

Coromandel, 28 de Janeiro de 2025



**Leonardo de Moura Ramos**  
*Presidente do CODEMA de Coromandel – MG*



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0248/2025**  
**SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL DE 25,86,73 HECTARES DE CAMPO CERRADO**

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

**AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
1.1 Nº 0358/2024	1.2 Data do Protocolo do FOB: 03/12/2024
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
2.1 Nome: Wellington Hermes Pereira Diniz	2.2 CNPJ/CPF: 603.065.216-87
2.3 Endereço: Rua Tarragona, nº 160, Condomínio Residencial Prive Madrid – Casa 1 – Jardim Europa, CEP: 74.330-580, Goiânia - GO	
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
3.1 Nome: Wellington Hermes Pereira Diniz	3.2 CNPJ/CPF: 603.065.216-87
3.3 Endereço: Fazenda Rio Preto, lugar denominado “Carvalho” – Matrícula 36.812 Zona Rural, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
<b>4. DADOS DO INTERVENIENTE</b>	
4.1 Nome: Wellington Hermes Pereira Diniz	4.2 CNPJ/CPF: 603.065.216-87
4.3 Endereço: Rua Tarragona, nº 160, Condomínio Residencial Prive Madrid – Casa 1 – Jardim Europa, CEP: 74.330-580, Goiânia - GO	
<b>5. DADOS DA INTERVENÇÃO</b>	
5.1 Modalidade de Supressão: Uso alternativo do solo	
5.2 Intervenção em APP: ( ) Sim (x) Não	
5.3 Nº de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos:	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade.	
5.5 Área Total da Intervenção: 25,86,73 hectares	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
250287	7977211
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa ( ) Exótica ( ) Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Bioma Cerrado e Fisionomia Campo Cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: -	
5.10 Nº de indivíduos indeferidos: -	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): ( ) Sim (X) Não	



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

<b>6 MATERIAL LENHOSO</b>		
6.1 Rendimento: 421,9077 m <sup>3</sup>	6.2 Destinação: Consumo na propriedade	
6.3 Medida Compensatória:		
<b>7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-
5	Apresentar CAR retificado após a intervenção indicando a alteração do uso do solo	Até 30 dias após a conclusão da supressão
6	Apresentar Certidão de Registro atualizada com termo de retificação de Reserva Legal	180 dias
7	Caso o empreendedor decida realizar a licença de queima controlada junto ao órgão Estadual, favor apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
<b>8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA</b>		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 01/2025	8.2 Data da Reunião: 28 de janeiro de 2025	
<b>9 DOCUMENTO VINCULADO</b>		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES		
9.2 Número do Certificado: 0340/2025		
<b>10 OBSERVAÇÕES</b>		
<b>10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.</b>		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

**11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

11.1 Período: 05 anos

11.2 Data de Validade: 28/01/2030

**CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO**



Supressão de maciço florestal de 25,86,73 hectares de campo cerrado

Coromandel, 28 de Janeiro de 2025

**Leonardo de Moura Ramos**

*Presidente do CODEMA de Coromandel – MG*